



## **EDITAL DE ABERTURA – 31º PSS - HOL/2025**

### **31º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MULTIPROFISSIONAL**

O Hospital Ophir Loyola – HOL torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, autorizado por meio do Processo nº 2025/2571988, disciplinado pelo Decreto nº 1.741, de 19 de abril de 2017, alterado pelo Decreto nº 261, de 13 de agosto de 2019, para contratação, em caráter temporário, conforme disposições constantes da Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011, e Lei Complementar nº 131, de 16 de abril de 2020, Decreto nº 1.230, de 26 de fevereiro de 2015, e Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado será executado pelo HOL, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, constituída pela Portaria nº 309/2025, publicada no DOE nº 36.185 de 03/04/2025, a qual caberá o acompanhamento, execução e a supervisão de todo processo, bem como as deliberações que se fizerem necessárias, objetivando o regular desenvolvimento do PSS.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Nº 31º – PSS/HOL será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados no preâmbulo.

1.3 O presente Edital destina-se à realização de processo de seleção para preenchimento de 77 (setenta e sete) vagas distribuídas entre as funções e atribuições constantes nos Anexos 1 e 2, estabelecendo as instruções para contratação de temporários, que poderá, a critério e necessidade da administração, convocar candidatos aprovados por ordem de classificação de forma a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando direito adquirido ao candidato aprovado, dependendo a contratação da necessidade do HOL.

1.4 O preenchimento das vagas de que trata o sub item 1.3 se dará de acordo com o quadro de distribuição de vagas constantes do Anexo 1 do presente Edital.

1.5 Os requisitos e as remunerações das funções cujas vagas estão sendo ofertadas no presente PSS constam no Anexo 2 do presente Edital.



1.6 O PSS compreenderá as seguintes fases:

- a) Primeira Fase: Inscrição, de caráter habilitatório;
- b) Segunda Fase: Análise Documental e Curricular, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Terceira Fase: Entrevista individual, de caráter eliminatório e classificatório;

1.7 O HOL dará divulgação às chamadas do 31º PSS e os resultados de todas as fases nos endereços eletrônicos [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) e <https://www.ophirloyola.pa.gov.br> inclusive.

1.8 O cronograma para a realização deste PSS encontra-se no Anexo 5 deste edital, estando sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas e amplamente divulgadas nos endereços eletrônicos [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) e [www.ophirloyola.pa.gov.br](http://www.ophirloyola.pa.gov.br).

1.9 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e suas alterações e comunicados referentes a este processo seletivo nos endereços [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) e/ou [www.ophirloyola.pa.gov.br](http://www.ophirloyola.pa.gov.br) e ainda no Diário Oficial do Estado do Estado do Pará, quando houver.

1.10 O candidato ficará responsável por todas as despesas de correntes da realização das etapas deste processo seletivo.

## **2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD.**

2.1 Para as pessoas com deficiência, na forma do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, será assegurado o direito de se inscrever no processo seletivo simplificado para provimento de função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função.

2.2 Caso a aplicação do percentual previsto resulte em número fracionado acima de 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite percentual previsto.

2.3 O candidato para se beneficiar da reserva de vagas, deverá declarar essa condição, no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, especificando a deficiência de que é portador e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID,



anexando, no momento da inscrição, Laudo Médico Pericial de Comprovação de Deficiência.

2.4 Resguardadas as condições especiais previstas em Lei, o candidato concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos no edital do Processo Seletivo Simplificado.

2.5 O candidato portador de deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função para a qual concorreu e nem readaptação funcional.

2.6 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

2.7 As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência, se não preenchidas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado, serão revertidas para o preenchimento pelos demais candidatos a ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

### **3 - DAS FASES**

#### **3.1 DA PRIMEIRA FASE: INSCRIÇÃO**

3.1.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) no período de inscrições e observar o que segue:

- a) Preencher o cadastro e posteriormente requerer sua inscrição que, além de outras informações, exigirá o número do CPF e e-mail do candidato, dados de contato e informações acerca da escolaridade, experiência profissional e qualificação;
- b) Conferir os dados digitados no cadastro eletrônico de inscrição e confirmá-los;
- c) Anexar documentação comprobatória das informações prestadas.

3.1.3 A inscrição ao PSS será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) no horário de 00h 01min do dia 21 de julho de 2025 às 23h 59min do dia 22 de julho de 2025, conforme previsto no cronograma do Anexo 5



deste Edital;

3.1.4 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição;

3.1.5 Será indeferida a inscrição e/ou procedido o distrato da contratação se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste Edital, ou coprovada a adulteração de documentações;

3.1.6 Os dados prestados na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do PSS aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das etapas e publicações pertinentes;

3.1.7 Não será cobrada taxa de inscrição;

3.1.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração;

3.1.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 3.1.3 deste Edital;

3.1.10 O HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.11 No ato da inscrição o candidato deverá fazer o upload - envio de arquivos com no máximo 1 MB (um megabyte), no formato "PDF" para o endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), das seguintes documentações para conferência, com a nomenclatura do arquivo correspondente devidamente identificando seu conteúdo, caso contrário estará eliminado do processo:

a) Documentação comprobatória da escolaridade (upload – campo "Escolaridade") – Para as funções de Nível Superior: diploma de nível superior e/ou de Titulação (ambos com frente e verso), e histórico acadêmico; para as funções de Nível Técnico: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) e Certificado do Curso Técnico (frente e verso) na função que concorre e histórico escolar de ambos (frente e verso); para as funções de Nível Médio: Certificado de Conclusão do Ensino Médio (frente e verso) e histórico escolar (frente e verso) e para as funções de Nível Fundamental: Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (frente e verso) e histórico escolar (frente e verso).

Obs 1: Para as funções de Nível Fundamental, Médio e Superior não serão considerados



para fins de pontuação de Capacitação Profissional (caso sejam anexados) os Certificados de Conclusão de Curso Técnico ou Tecnológico;

Obs 2: Os candidatos que concorrem às vagas de assistente administrativo e às funções de nível superior e ensino fundamental, que preencher e ou anexar na área "ensino técnico" quaisquer documento, estará automaticamente eliminado do certame, tornando sua inscrição inválida.

Obs 3: As declarações de conclusão de qualquer nível de escolaridade só serão válidas até seis meses da data de conclusão do curso.

b) Documentação profissional válida e ativa, emitido pelo respectivo Conselho de Classe e comprovante de quitação do corrente ano (upload – campo “demais documentos”);

c) Documentação de qualificação profissional, de acordo com as informações prestadas no ato do preenchimento do requerimento de inscrição (upload – campo “Qualificação Profissional”). As comprovações de qualificações profissionais devem estar extritamente vinculadas às atribuições da função a que concorre e somente serão consideradas as certificações concluídas após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, com carga horária devidamente descrita e com período regressivo máximo de realização de até 5 (cinco) anos, a contar da data divulgação do presente edital, e realizados até 10 (dez) dias antes da publicação deste edital, e tempo de realização compatível com a carga horária do curso, e emitidas por instituições devidamente regularizadas e com meios para validação;

d) Cadastro da Pessoa Física (CPF) e Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (upload – campo “demais documentos”);

e) Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (upload – campo “demais documentos”);

f) Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – Candidatos do sexo masculino (upload – campo “demais documentos”);

g) Declarações de Vínculos com a Administração Pública e Percepção de Proventos de Aposentadoria, conforme a Constituição Federal Art. 37 e Lei nº 5.810/24.01.1994 - RJU/PA, Art. 162 e 163 (Anexos 8, 9 e 10) - (upload – campo “demais documentos”). Caso o candidato possua outros vínculos com a Administração Pública, além da anexação da referida Declaração, deverá anexar Declaração expedida pelo



Departamento de Recursos Humanos do Órgão no qual possui vínculo onde deverão constar a data exata e tipo de ingresso (efetivo ou contrato temporário – por PSS ou emergencial), a lotação, horário de entrada e saída, além da carga horária, em conformidade aos procedimentos necessários para prestação de contas através do sistema E-Jurisdicionado do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

h) Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Polícia Civil do domicílio do candidato e/ou do Estado do Pará, Certidão de antecedentes criminais do Tribunal Regional Federal (1ª Região e Seção Judiciária do Pará), Certidão de antecedentes criminais da Polícia Federal, todas negativas e dentro do prazo de validade específico (upload – campo “demais documentos”);

i) Para comprovação de experiência de trabalho na função, o candidato deverá apresentar (upload – campo “Experiência profissional”): Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço na função que concorre, conforme Requisitos da função (Anexo 2). Se do serviço público Municipal / Estadual / Federal, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo Órgão titular em papel timbrado, com assinatura do responsável para devida comprovação; se de Empresa privada, deverá ser expedida pelo Departamento de Recursos Humanos ou setor competente da empresa, em papel timbrado constando dados de atuação na função de concorrência para fins comprobatórios de experiência (Nome do candidato, documento de identificação, cargo/função/lotação e período laborado por setor de lotação), o CNPJ, endereço, número de contato e nome do emitente por extenso ou Cópia da Carteira de Trabalho (modelo físico ou eletrônico) ou extrato de contribuição do INSS, com registro do contrato de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira, com foto e dados pessoais, registros do período de contratação (entrada e saída), conforme descrito na Declaração apresentada, para funções de atuação específica (que exijam experiência de atuação em determinado setorial) e para as funções de atuação geral (que exijam apenas experiência na função);

Obs 1: Na Segunda Fase (3.2 - Análise Curricular), a Comissão avaliadora realiza extensa análise para fins comprobatórios de dados apresentados, pesquisa pública de validade, situação e período de atuação das Empresas emitentes e caso constatadas divergências ou irregularidades, o candidato será automaticamente eliminado do processo, podendo sofrer penalidades legais, já autorizando a comissão encaminhar



para os órgãos responsáveis para apuração de irregularidade e responsabilidade .

Obs 2: Períodos de aprendizado, estágio curricular ou voluntariado, ou prestação de serviço voluntário, ou contratação precária, ou auto declaração, não serão considerados para fins comprobatórios de “Experiência Profissional”.

j) Para contrato de trabalho em vigor: CTPS sem data de saída, acrescida de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do respectivo órgão titular ou empresa privada em que se encontra atualmente e cópia de Carteira de Trabalho (registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva Carteira de Trabalho, com foto e dados pessoais) e, anexar declaração do empregador em papel timbrado com o CNPJ, endereço, e número de contato, com carimbo, data, descrição das atividades e assinatura do responsável pela emissão da Declaração, atestando o término ou continuidade do contrato. Não será válido em hipótese alguma a auto declaração ou cópia de contrato de trabalho.

k) Currículo resumido (máximo de 3 laudas) com foto, que deverá também ser impresso para a Fase de Entrevistas (upload–campo “demais documentos”).

l) Comprovante de residência em nome do candidato (necessariamente cartão de banco ou de crédito, água, luz ou telefone/internet), dos últimos dois meses que antecedem este edital. Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência com assinatura reconhecida (anexo12).

m) Certidão de nascimento, casamento ou certidão de divórcio.

n) Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (anexo 7);

o) Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (anexo 8); ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (anexo 9);

p) Declaração de Proventos de Aposentadoria (anexo 10) - Havendo vínculo acumulável, Declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do Órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público, para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL;

q) Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (anexo 11);

r) Declaração de disponibilidade para realização de Plantão (anexo 13).

3.1.12 Estará eliminado do certame o candidato que deixar de apresentar qualquer um





dos documentos exigidos no item 3.1.11., ou não cumprir com as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.13 Os documentos anexados em locais errados no SIPROS não serão validados, podendo incorrer na eliminação do candidato.

3.1.14 A nota do candidato nesta fase passará por validação da comissão, e poderá sofrer mudanças.

### **3.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR**

3.2.1 Para a segunda fase, serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem as maiores notas durante a fase, até que ocorram candidatos classificados no limite mínimo (em ordem decrescente) de: 3,0 (três) para as funções de Nível Superior sem exigência de Pós Graduação; 6,5 (seis e meio) para as funções de Nível Superior com especialidade; 17,5 (dezesete e meio) para as funções de Nível Técnico, 11 (onze) para as funções de Nível Médio e nota 17,0 (dezesete) para as funções de nível fundamental, observando-se ainda, o limite máximo de 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para habilitação à fase de entrevistas, respeitando-se o critério de desempate. A nota mínima supramencionada no item não indica imediata classificação do candidato às próximas fases, e sim, o mínimo necessário para concorrência no certame, SENDO CLASSIFICADOS AQUELES QUE, APÓS VALIDAÇÃO DA COMISSÃO DAS DOCUMENTAÇÕES, OBTIVEREM AS MAIORES NOTAS NA FASE.

3.2.2 Os candidatos que obtiverem notas abaixo do mínimo estipulado serão imediatamente excluídos pelo sistema SIPROS na fase de Inscrição, recebendo a notificação “INABILITADO” no certame, após conclusão dos procedimentos.

3.2.3 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes emitidos até 1 (um) dias antes da data de de publicação deste edital, seguindo-se os seguintes moldes:

- a) Experiência Profissional: Serão unicamente contabilizados períodos em anos completos na função pretendida;
- b) Qualificação Profissional: Serão contabilizados períodos em horas completas em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes





na letra “c” do item 3.1.11;

c) Especialização, Mestrado e Doutorado: Somente serão contabilizados os certificados correlacionados a área de sua formação profissional, em conformidade à função pretendida no ato de inscrição, segundo os requisitos constantes nas letras “a” e “c”, e obs 3 do item 3.1.11. Não serão aceitas Ata de Conclusão, e em caso de apresentação de Declaração, a mesma deverá ter no máximo 6 (seis) meses da data de conclusão do curso, devendo ser emitida pela Diretoria de Ensino ou reitoria da respectiva Instituição devidamente credenciada e reconhecida.

3.2.4 Na hipótese de não comprovação ou inexatidão das informações prestadas na fase de inscrições, o candidato perderá a pontuação obtida;

3.2.5 Para o item “Experiência Profissional”, a não comprovação ou inexatidão de informações prestadas ocasionará a perda da pontuação obtida por cada item apresentado na fase de inscrição e ainda, não serão considerados documentos de comprovação auto declaratórios ou exarados por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do candidato.

3.2.6 Os critérios e respectivas pontuações a serem considerados para Análise Documental e Curricular são os constantes do Anexo 3 deste Edital;

3.2.7 Não será aceita, para fins de comprovação da Análise Documental e Curricular, documentação ilegível, parcial, incompleta, extemporânea ou com erro de preenchimento e/ou digitação ou em desacordo aos demais itens deste Edital;

3.2.8 A nota do candidato nesta fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação à Análise Documental e Curricular.

3.2.9 O candidato que apresentar documentos em desconformidade deste Edital será automaticamente eliminado do certame.

### **3.3 DA TERCEIRA FASE: ENTREVISTA**

3.3.1 A entrevista é de responsabilidade do Hospital Ophir Loyola – HOL e visa analisar o perfil do candidato, habilidades técnicas, condutas éticas, morais e sociais que porventura venha comprometer seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Servidor Público, contidas na Lei nº 5.810/1994.

3.3.2 Serão convocados para entrevista apenas os primeiros classificados pela ordem



decrecente da pontuação obtida na análise curricular, limitada a convocação ao quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas de cada função, obedecendo a classificação, conforme cronograma deste Edital.

3.3.3 Também serão convocados para a fase de entrevistas, os candidatos com pontuação idêntica ao do último classificado.

3.3.4 Será publicada relação no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br) e [www.ophirloyola.pa.gov.br](http://www.ophirloyola.pa.gov.br) com os candidatos aptos à entrevista, conforme cronograma deste Edital (anexo 5).

3.3.5 A convocação para entrevista prevista no anexo 5 deste Edital, o candidato deverá acessar sua página pessoal do SIPROS (área do candidato / minhas inscrições), para tomar conhecimento da data, horário e local.

3.3.6 O candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horários definidos será considerado faltoso e estará automaticamente eliminado do processo, não sendo aceito nenhum tipo de justificativa ou documentação.

3.3.7 O candidato deverá chegar com 15 minutos de antecedência, pois o seu comparecimento com atraso na sala de entrevista é causa de eliminação sumária.

3.3.8 Ao chegar no local de entrevista, o candidato assinará a listagem que será disponibilizada na recepção.

3.3.9 Para garantia da segurança do processo seletivo, o candidato deverá manter desligado o celular ou qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro receptor de mensagens. O candidato será automaticamente eliminado caso seja surpreendido utilizando quaisquer objetos receptores de mensagens, no momento da entrevista.

3.3.10 Somente ingressará nos espaços de entrevista, o candidato que estiver portando documento de identificação oficial original com foto, válido e legível. Serão considerados documentos de identidade válidos: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelas Polícias Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto, e aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, e válidas). Em caso de perda ou roubo do Documento de Identificação, será



aceito Boletim de Ocorrência com prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes da realização da Entrevista, acrescido de algum documento com foto.

3.3.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de meia passagem, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos.

3.3.12 Por ocasião da realização da entrevista, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no sub item 3.3.10 deste edital, não poderá realizá-la e será automaticamente eliminado do PSS.

3.3.13 Será automaticamente eliminado do PSS o candidato que, durante a sua realização utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase deste PSS.

3.3.14 Os critérios e pontuação a serem observados na entrevista obedecerão às regras estabelecidas para este PSS, definidas no anexo 4 deste edital.

3.3.15 A nota do candidato nesta terceira fase será a validação do somatório dos pontos obtidos em relação a sua entrevista.

#### **4. DO DESEMPATE**

4.1 Em caso de empate na pontuação final do PSS, os critérios de desempate serão aplicados de uma única vez, ao final do certame, na seguinte ordem:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o término do período de inscrição no PSS, nos termos do art. 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
- b) Maior pontuação obtida na qualificação profissional;
- c) Maior pontuação obtida na contagem do tempo de experiência profissional na área que concorre;
- d) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

5.1 A pontuação final do candidato será composta pela somatória da nota obtida na



Análise Documental/Curricular e da Entrevista.

5.2 Os candidatos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação final em cada vaga/função, observada a pontuação final de que trata o sub item anterior.

5.3 Será considerado APROVADO E CLASSIFICADO o candidato cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas ofertadas para a vaga/função na qual concorre, conforme anexo 1 deste Edital os demais aprovados na entrevista constituirão o cadastro reserva.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 A interposição dos recursos será realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br), no prazo improrrogável de 01 (um) dia após a divulgação do resultado provisório das etapas de seleção em que for cabível, conforme anexo 5 deste Edital, no horário de 08:00 até as 23:59 horas.

6.2 Só será aceito recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Documental e Curricular.

6.3 Os recursos interpostos pelos candidatos, por meio do sistema SIPROS ([www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)), será disponibilizado na página pessoal de cada candidato.

6.4 Às decisões dos recursos de que trata o sub item anterior não caberão recursos adicionais.

6.5 Não será permitida a interposição de recurso fora do prazo ou por outros meios e ainda, o HOL não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de recursos por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados no período pertinente à interposição via sistema SIPROS;

6.6 O resultado dos recursos será divulgado na página pessoal do candidato de acompanhamento do processo.

6.7 O recurso em hipótese alguma terá efeito suspensivo.

## **7. DA CONVOCAÇÃO E DO INGRESSO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



7.1 Os candidatos serão convocados para assumir as funções temporárias, conforme critérios do edital, e necessidade da administração.

7.2 Para fins de celebração do contrato administrativo, o candidato convocado deverá apresentar no ato da contratação os documentos solicitados no Anexo 6 deste edital, sob pena de não assumir a função temporária caso a documentação esteja incompleta, ilegível, ilegal ou com impedimento.

7.3 O candidato ora convocado que, por alguns dos motivos elencados neste Edital, possuir impedimento para assumir a função temporária, não comparecer dentro dos prazos estabelecidos ou declinar do contrato temporário junto ao HOL dentro da vigência deste Edital, será considerado como DESISTENTE ou INAPTO no rol dos aprovados, sendo imediatamente convocado o próximo candidato do cadastro reserva (APROVADO) cuja ordem de classificação esteja dentro do número de vagas em aberto, conforme listagem de classificação publicada ao final do certame. Alcançados os limites mínimos de notas estipuladas e não havendo mais classificados, a vaga será considerada finalmente como não preenchida.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 O Edital deste Processo Seletivo Simplificado – PSS terá validade de 02 (dois) meses a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do HOL.

8.2 Os candidatos serão chamados a firmarem o contrato temporário para prestação de serviços, de acordo com a opção no ato da inscrição.

8.3 A jornada de trabalho será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais em horário estabelecido de acordo com a necessidade do Hospital, devendo realizar plantões extras, sempre que convocados, nos termos da Lei nº 6.106/98 em virtude da necessidade do serviço público, podendo ocorrer em dias de semana, finais de semana e feriados, em qualquer turno.

8.4 O contrato administrativo será regido pelas normas legais vigentes.

8.5 Os contratados estarão sujeitos às sanções constantes na Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, cumulada com a Lei Complementar nº 07, de 25 de setembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 077, de 28 de dezembro de 2011.



8.6 A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e/ou criminal.

8.7 O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido pelo HOL, após convocação para a celebração do contrato temporário implicará na sua eliminação do processo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do PSS.

8.8 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações durante a vigência do certame, por meio de Edital ou Aviso a ser publicado no endereço eletrônico [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

8.9 A relação de candidatos Aprovados e Classificados será divulgada no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos: [www.ophirloyola.pa.gov.br](http://www.ophirloyola.pa.gov.br) e [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

8.10 Após a publicação do resultado final do 31º Processo Seletivo Simplificado - PSS, as convocações serão realizadas por meio da plataforma do SIPROS ([www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br)), para a apresentação imediata do candidato com as documentações originais obrigatórias, exigidas no Anexo 6, para assinatura do contrato administrativo temporário, respectivamente, nos dias e horários especificados divulgados na página de acompanhamento do 31º Processo Seletivo Simplificado do HOL: [www.sipros.pa.gov.br](http://www.sipros.pa.gov.br).

8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

8.12 Em caso de dúvidas e perguntas, não previstas neste edital, estas devem ser direcionadas ao email [psshol@ophirloyola.pa.gov.br](mailto:psshol@ophirloyola.pa.gov.br) ou pelo contato (91) 98021-1093 via mensagem de WhatsApp, exclusivamente em horário comercial (8 às 14 horas)

8.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 18 de julho de 2025

HERALDO FRANCISCO DA COSTA PEDREIRA

Diretor Geral HOL



ANEXO 1

QUADRO DE VAGAS

NIVEL	FUNÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	QTD VAGA	PCD	TOTAL DE VAGAS
SUPERIOR	BIOMÉDICO	SEQ 01 – HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	2	-	2
	ENFERMEIRO	SEQ 02 - CENTRO CIRÚRGICO	1	-	13
		SEQ 03 – CLINICA CIRURGICA	1	-	
		SEQ 04 - CME	1	-	
		SEQ 05 - HEMODINÂMICA	1	-	
		SEQ 06 - ONCOLOGIA	2	-	
		SEQ 07 – TERAPIA INTENSIVA	6	1	
	FARMACÊUTICO	SEQ 08 - ONCOLOGIA	1	-	1
	FISIOTERAPEUTA	SEQ 09 - TERAPIA INTENSIVA	1	-	1
	FONOAUDIOLÓGO	SEQ 10 - FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR E/OU DISFAGIA OU MOTRICIDADE OROFACIAL	1		1
	NUTRICIONISTA	SEQ 11 – NUTRIÇÃO CLINICA	1		1
PSICÓLOGO	SEQ 12 - PSICOLOGIA DA SAÚDE E/OU HOSPITALAR	1		1	
MEDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SEQ 13 - EXP. NA ÁREA ADMINISTRATIVA	9	1	10
	TECNICO DE ENFERMAGEM	SEQ 14 – TERAPIA INTENSIVA	20	2	32
		SEQ 15 – CENTRO CIRURGICO	4	1	
		SEQ 16 – INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	4	1	
	TECNICO DE LABORATÓRIO	SEQ 17 – EXP. NA ÁREA HOSPITALAR	1	-	1
TECNICO EM RADIOLOGIA	SEQ 18 – EXP. NA ÁREA HOSPITALAR	3	-	3	
	AUXILIAR	SEQ 19 - COPEIRO: EXP. NA ÁREA HOSPITALAR	7	2	11





FUNDA MENTAL	OPERACIONAL	SEQ 20 - MAQUEIRO	2	-	
<b>TOTAL DE VAGAS</b>					<b>77</b>



## ANEXO 2

### REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL SUPERIOR

Seq: 01	FUNÇÃO: BIOMÉDICO - ÁREA DE ATUAÇÃO: HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma devidamente registrado do Curso de Graduação em Biomedicina, expedido por instituição de Ensino Superior;</li><li>• Título de Especialista em Hematologia e Hemoterapia, expedido por Instituição de Ensino Superior, todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação no órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em Hospital de Alta Complexidade</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar atividades finalísticas afins ao cargo tais como: análises clínicas nos setores de bioquímica, hematologia, imunologia e urianálise- parasitologia, microbiologia;</li><li>• Identificar microrganismos para o diagnóstico clínico e desenvolvimento de pesquisas e demais setores do Centro de Análises Clínicas em oncologia;</li><li>• Realizar e supervisionar as ações de coleta, preparo de amostras, orientação de pacientes, controle de qualidade e gerenciamento de estoque e produtos consumíveis, além da operacionalização de aparelhos autoanalisadores e instrumentos simples e complexos, além de noção de armazenamento, transporte e identificação de amostras biológicas e controle de qualidade;</li><li>• Atuar no ciclo do sangue na execução de procedimentos técnicos do banco de sangue, transfusão, infusão de sangue, hemocomponentes e hemo-derivados, além de realizar análises hematológicas pré e pós-transfusionais ou para orientar tratamento;</li><li>• Executar pesquisas científicas na área de sua especialidade e capacidade profissional e executar outras atividades conforme a necessidade do serviço e deliberação da gestão; atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço;</li><li>• Realizar as atribuições de Biomédico e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



<b>Seq: 02</b>	<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : CENTRO CIRÚRGICO</b>
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós graduação em Centro Cirúrgico ou residência em Centro Cirúrgico, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 anos na área de Centro Cirúrgico em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias.</li><li>• Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais;</li><li>• Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais;</li><li>• Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente sob seus cuidados;</li><li>• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências;</li><li>• Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado;</li><li>• Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria;</li><li>• Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho;</li><li>• Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço;</li><li>• Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem</li><li>• Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem;</li><li>• Participar de pesquisa científica e colaborar com as pesquisas na sua área de atuação;</li><li>• Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado;</li><li>• Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem;</li><li>• Realizar preceptoría dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



<b>Seq: 03</b>	<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : CLÍNICA CIRÚRGICA</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós graduação em Clínica Cirúrgica ou residência em Clínica Cirúrgica, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 anos na área de Clínica Cirúrgica em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias.</li><li>• Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais;</li><li>• Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais;</li><li>• Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente sob seus cuidados;</li><li>• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências;</li><li>• Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado;</li><li>• Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria;</li><li>• Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho;</li><li>• Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço;</li><li>• Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem;</li><li>• Comunicar formalmente as ações disciplinares do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem;</li><li>• Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação;</li><li>• Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado;</li><li>• Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem;</li><li>• Realizar preceptoría dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>		<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



<b>Seq: 04</b>	<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : CME</b>
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós graduação em Central de Materiais Esterelizados ou residência em Central de Materiais Esterelizados, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 anos na área de Central de Materiais Esterelizados em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais as de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias;</li><li>• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências;</li><li>• Executar e supervisionar o cumprimento de todos os procedimentos operacionais padrões e protocolos estabelecidos no HOL;</li><li>• Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria;</li><li>• Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho;</li><li>• Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço;</li><li>• Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem para o planejamento da assistência de enfermagem;</li><li>• Comunicar formalmente as ações indisciplinares do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem;</li><li>• Participar de pesquisa científica e colaborar com as pesquisas na sua área de atuação;</li><li>• Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado;</li><li>• Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem;</li><li>• Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem na instituição.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



<b>Seq: 05</b>	<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : HEMODINÂMICA</b>
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós graduação em Hemodinâmica ou residência em Hemodinâmica, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 anos na área de Hemoterapia em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais Padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos aos procedimentos realizados no setor de hemodinâmica;</li><li>• Conhecer e atuar nas políticas para a atenção cardiovascular e a epidemiologia das doenças cardiovasculares na organização do Sistema de Saúde, bem como em relação às resoluções do Ministério da Saúde sobre a organização da atenção cardiovascular;</li><li>• Conhecer e atuar nos principais métodos diagnósticos em atenção cardiovascular;</li><li>• Conhecer e atuar nas opções terapêuticas clínico-cirúrgicas e percutâneas em atenção cardiovascular;</li><li>• Assistir o paciente com afecções cardiovasculares em situações clínicas e cirúrgicas;</li><li>• Conhecer e compreender as alterações anátomo-fisiológicas do sistema cardiovascular;</li><li>• Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias.</li><li>• Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais;</li><li>• Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais;</li><li>• Planejar e executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem ao paciente sob seus cuidados;</li><li>• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências;</li><li>• Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado;</li><li>• Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria;</li><li>• Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho;</li><li>• Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço;</li><li>• Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem;</li><li>• Comunicar formalmente as ações disciplinares do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem;</li><li>• Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação;</li><li>• Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado;</li><li>• Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem;</li><li>• Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



<b>Seq: 06</b>	<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : ONCOLOGIA</b>
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós graduação em Oncologia ou residência em Oncologia, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 anos na área de Oncologia em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes submetidos ao tratamento quimioterápico;</li><li>• Participar na elaboração de planos assistenciais à saúde dos pacientes submetidos a terapia antineoplásica;</li><li>• Prestar assistência aos pacientes de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica aos pacientes oncológicos;</li><li>• Conhecer e atuar nas bases da oncogênese, carcinogênese, os aspectos epidemiológicos, as modalidades de diagnóstico e do tratamento do câncer;</li><li>• Programar medidas de prevenção e de rastreamento do câncer através da participação em ações educativas e de vigilância em saúde;</li><li>• Elaborar ações de enfermagem que compreendam todo o cuidado seja ele preventivo, curativo, de reabilitação ou paliativo;</li><li>• Participar de protocolos terapêuticos de enfermagem na prevenção, tratamento e minimização dos efeitos colaterais;</li><li>• Promover e difundir medidas de prevenção de riscos e agravos através da educação dos pacientes e familiares, objetivando melhorar a qualidade de vida;</li><li>• Promover e participar da integração da equipe multiprofissional, garantindo uma assistência integral;</li><li>• Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias.</li><li>• Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais;</li><li>• Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais;</li><li>• Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria;</li><li>• Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho;</li><li>• Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço;</li><li>• Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem;</li><li>• Comunicar formalmente as ações disciplinares do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem;</li><li>• Participar de pesquisa científica e colaborar com pesquisas na sua área de atuação;</li><li>• Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado;</li><li>• Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem;</li><li>• Realizar preceptoria dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.





<b>Seq: 07</b>	<b>FUNÇÃO: ENFERMEIRO – ÁREA DE ATUAÇÃO : TERAPIA INTENSIVA</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão no curso de Graduação em Enfermagem acrescido por curso de pós graduação em Terapia Intensiva ou residência em Terapia Intensiva, ambos fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro, regularidade e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 anos na área de Terapia Intensiva em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal, especialidade e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos criticamente enfermos;</li><li>• Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;</li><li>• Executar as funções pertinentes à sua profissão que possa identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico;</li><li>• Realizar o dimensionamento de pessoal para o turno de trabalho, elaborando escala de atividades diárias.</li><li>• Realizar diariamente os Scores de Enfermagem e as Escalas de Avaliação dos Riscos Assistenciais;</li><li>• Estabelecer intervenções de prevenção de Riscos Assistenciais;</li><li>• Planejar, coordenar, supervisionar e avaliar o trabalho desenvolvido pelos Técnicos de Enfermagem, quanto ao desempenho de suas competências;</li><li>• Participar do planejamento e execução das metas estabelecidas no Plano Terapêutico Individualizado;</li><li>• Promover a cultura de segurança em serviço e a cultura de notificações dos eventos adversos, participar da análise e plano de ação de melhoria;</li><li>• Prever e prover recursos materiais e insumos para garantir a qualidade da assistência a cada turno de trabalho;</li><li>• Planejar e participar do Programa de Educação Permanente em Serviço;</li><li>• Atuar de forma integrada com os Gerentes de Enfermagem, Divisão Assistencial e Coordenação de Enfermagem no planejamento da assistência de enfermagem;</li><li>• Comunicar formalmente as ações indisciplinadas do pessoal sob sua coordenação ao Gerente de Enfermagem;</li><li>• Participar de pesquisa científica e colaborar com as pesquisas na sua área de atuação;</li><li>• Participar das Comissões Obrigatórias quando convocado;</li><li>• Realizar avaliação de desempenho dos técnicos de enfermagem;</li><li>• Realizar preceptorial dos residentes de enfermagem nas áreas assistenciais.</li><li>•</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>		<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acrescimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



Seq: 8	<b>FUNÇÃO: FARMACÊUTICO – ÁREA DE ATUAÇÃO : ONCOLOGIA</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior;</li><li>• Título de Especialização em Oncologia ou Residência Multiprofissional em Oncologia todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Avaliação da prescrição médica;</li><li>• Preparar medicamentos estéreis e não estéreis;</li><li>• Atuar na manipulação de medicamentos antineoplásicos e outros que compõem a terapia medicamentosa, respeitando as normas de biossegurança, além de desenvolver atividades de pesquisa e ensino; Executar, supervisionar e avaliar permanentemente todas as etapas da Terapia Antineoplásica (TA);</li><li>• Participar das decisões relativas à terapia medicamentosa, tais como protocolos clínicos, protocolos de utilização de medicamentos e prescrições; Criar mecanismos para o desenvolvimento da farmacovigilância, tecnovigilância e biossegurança em todas as etapas da TA;</li><li>• Prestar atenção farmacêutica aos pacientes.</li><li>• Estabelecer protocolos de prescrição e acompanhamento da TA;</li><li>• Assegurar condições adequadas de indicação, prescrição, preparação, conservação, transporte, administração e descarte da TA;</li><li>• Capacitar os profissionais envolvidos, direta ou indiretamente, com a aplicação do procedimento, por meio de programas de educação permanente, devidamente registrados;</li><li>• Envolver-se no processo de certificações de qualidade hospitalar;</li><li>• Assegurar condições para o cumprimento das atribuições gerais da equipe;</li><li>• Estabelecer uma relação de cuidado centrado no paciente;</li><li>• Participar das visitas multiprofissionais, discutindo os casos dos pacientes e colaborando com a elaboração do plano terapêutico, conforme a rotina da unidade;</li><li>• Representar a equipe em assuntos relacionados com as atividades do Serviço de Terapia Antineoplásica (STA); Promover, incentivar e assegurar programas de educação permanente;</li><li>• Estabelecer com a Equipe Multiprofissional de Terapia Antineoplásica (EMTA) os indicadores e métodos de qualidade do STA;</li><li>• Estabelecer com a EMTA protocolos de avaliação, indicação, prescrição e acompanhamento da TA.</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



Seq: 9	<b>FUNÇÃO: FISIOTERAUTA – ÁREA DE ATUAÇÃO : TERAPIA INTENSIVA</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Fisioterapia fornecido por instituição de ensino superior;</li><li>• Título de Especialização em Terapia Intensiva ou Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese;</li><li>• Solicitar e realizar interconsulta e encaminhamentos;</li><li>• Realizar ações de prevenção, promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente crítico ou potencialmente crítico, em Unidade de Terapia Intensiva -UTI, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia;</li><li>• Realizar avaliação física e cinesiofuncional específica;</li><li>• Realizar avaliação e monitoramento da via aérea natural e artificial;</li><li>• Planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuromúsculo-esquelética; aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, condicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório;</li><li>• Avaliar e monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios, inclusive em situações de deslocamentos do paciente crítico ou potencialmente crítico;</li><li>• Gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva;</li><li>• Realizar o desmame e extubação do paciente em ventilação mecânica;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço;</li><li>• Realizar as atribuições de Fisioterapeuta e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.	



<b>Seq: 10</b>	<b>FUNÇÃO: FONOAUDIOLOGIA – ÁREA DE ATUAÇÃO : FONOAUDIOLOGIA HOSPITALAR E/OU DISFAGIA OU MOTRICIDADE OROFACIAL</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Fonoaudiologia fornecido por instituição de ensino superior;</li><li>• Título de Especialização em Fonoaudiologia Hospitalar e/ou Disfagia ou Psicomotricidade ou Residência Multiprofissional em Fonoaudiologia Hospitalar todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar terapia fonoaudiológica dos distúrbios da comunicação humana, tais como: motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição, conforme protocolos institucionais estabelecidos;</li><li>• Realizar o aperfeiçoamento da comunicação humana;</li><li>• Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição;</li><li>• Participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação dos distúrbios da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição;</li><li>• Desenvolver e executar ações voltadas para o ensino e pesquisa;</li><li>• Participar da equipe de Orientação e Planejamento, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;</li><li>• Dar diagnóstico e parecer fonoaudiológico, referente às alterações da comunicação humana, isto é, motricidade orofacial, fala, voz, linguagem e audição;</li><li>• Elaborar e participar de projetos e programas destinados ao setor fonoaudiológico;</li><li>• Realizar outras atividades inerentes à função;</li><li>• Participar na atuação no ensino, pesquisa e extensão;</li><li>• Realizar preceptoria no programa de residência;</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>		<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



<b>Seq: 11</b>	<b>FUNÇÃO: NUTRICIONISTA – ÁREA DE ATUAÇÃO : NUTRIÇÃO CLÍNICA</b>
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior;</li><li>• Título de Especialização em Nutrição Clínica Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Nutrição Oncológica e/ou Cuidados Paleativos todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos);</li><li>• Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário;</li><li>• Participar de programas de educação nutricional;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do serviço;</li><li>• Realizar as atribuições de nutricionista e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



<b>Seq: 12</b>	<b>FUNÇÃO: PSICOLOGIA – ÁREA DE ATUAÇÃO : PSICOLOGIA DA SAÚDE E/OU HOSPITALAR</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma devidamente registrado do curso de graduação em Psicologia fornecido por instituição de ensino superior;</li><li>• Título de Especialização em Psicologia da Saúde e/ou Hospitalar ou Residência Multiprofissional em Psicologia Hospitalar todos reconhecidos pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média e alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar avaliação psicológica, psicoterapia individual e em grupo, atendimento psicológico individualizado de acordo com a demanda;</li><li>• Realizar atendimentos individuais com pacientes no ambulatório;</li><li>• Desenvolver atividades em diferentes níveis de tratamento, tendo como sua principal tarefa a avaliação e acompanhamento de intercorrências psíquicas;</li><li>• Realizar atendimento psicológico aos pacientes/familiares visando o suporte emocional e a minimização do sofrimento psíquico diante de situações de crise, estresse, morte, luto, durante a permanência dos mesmos no hospital;</li><li>• Promover intervenções direcionadas à relação médico/paciente, paciente/família, e paciente/paciente e do paciente em relação ao processo do adoecer, hospitalização e repercussões emocionais;</li><li>• Promover atividades de acolhimento, preventivas e educativas que contribuam para a humanização da assistência;</li><li>• Participar das decisões em relação à conduta adotada pela equipe no trabalho multidisciplinar/interdisciplinar;</li><li>• Participar de reuniões administrativas e multidisciplinares para discutir sobre diagnóstico, tratamento e alta hospitalar;</li><li>• Atuar na tutoria e preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional e de Estagiários;</li><li>• Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado por ordem superior;</li><li>• Registrar atendimentos nos prontuários;</li><li>• Atuar em todas as clínicas assistenciais nas áreas de referência do Hospital Ophir Loyola;</li><li>• Realizar plantões assistenciais;</li><li>• Realizar demais atividades de natureza semelhante e mesmo grau de complexidade sempre que demandado pela gestão de área;</li><li>• Participar de eventos Científicos;</li><li>• Participar de reuniões mensais no setor de Psicologia e Realizar atendimentos através de modelo de interconsulta nas clínicas que não há psicólogos desenvolvendo atividades sistemáticas, quando solicitado.</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>		<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais		2.053,54+ (Acréscimo de 40% de gratificação de escolaridade + vantagens) Obs: sujeito à alterações conforme legislação.



**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL MÉDIO**

<b>Seq: 13</b>	<b>FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado devidamente registrado do curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Curso de Informática de no mínimo 100 horas;</li><li>• Curso de Rotinas administrativas;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em função Administrativa.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades de nível médio, complexidade mediana e natureza repetitiva, abrangendo: chefia de setores, supervisão dos trabalhos administrativos desenvolvidos por equipes auxiliares; apoio administrativo e técnico a autoridades de hierarquia superior, envolvendo a execução, sob supervisão e orientação direta, administrativa, técnica e frequente de trabalhos em que se apliquem Leis, Regulamentos e Normas referentes à administração geral e específica, bem como atuar na área de computação, com conhecimento em sistema informatizado (Word, Excel, Power Point, etc...); efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, distribuição e conservação de materiais e outros suprimentos;</li><li>• Manter atualizados os registros de estoque;</li><li>• Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais;</li><li>• Orientar e acompanhar processos;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço; realizar as atribuições de Assistente Administrativo e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>		<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais		1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação





<b>Seq: 14</b>	<b>FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: TERAPIA INTENSIVA</b>
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;</li><li>• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Terapia Intensiva Adulta em hospital de média ou alta complexidade.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde;</li><li>• Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar;</li><li>• Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;</li><li>• Circular em Sala de cirurgia e instrumentar;</li><li>• Executar atividades de desinfecção e esterilização;</li><li>• Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;</li><li>• Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;</li><li>• Participar da educação em serviço e atualizações contínuas;</li><li>• Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança;</li><li>• Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos;</li><li>• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos;</li><li>• Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais;</li><li>• Colher material para exames laboratoriais;</li><li>• Participar de Programas de Educação Continuada;</li><li>• Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro;</li><li>• Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar;</li><li>• Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem;</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



<b>Seq: 15</b>	<b>FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: CENTRO CIRURGICO</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;</li><li>• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Centro Cirurgico em hospital de média ou alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde;</li><li>• Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar;</li><li>• Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós operatórios;</li><li>• Circular em Sala de cirurgia e instrumentar;</li><li>• Executar atividades de desinfecção e esterilização;</li><li>• Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;</li><li>• Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;</li><li>• Participar da educação em serviço e atualizações contínuas;</li><li>• Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança;</li><li>• Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos;</li><li>• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos;</li><li>• Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais;</li><li>• Colher material para exames laboratoriais;</li><li>• Participar de Programas de Educação Continuada;</li><li>• Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro;</li><li>• Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar.</li><li>• Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem;</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>		<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais		1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



<b>Seq: 16</b>	<b>FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM ÁREA DE ATUAÇÃO: INSTRUMENTAÇÃO CÍRURGICA</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;</li><li>• Certificado de conclusão no curso Técnico de Enfermagem, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos na área de Instrumentação Cirúrgica em hospital de média ou alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Cumprir a Instrução Normativa, o Regimento Interno de Enfermagem e os Procedimentos Operacionais padrões, Protocolos Assistenciais e de Segurança do Paciente;</li><li>• Executar atividades administrativas e assistenciais de acordo com a sua competência legal e experiência no cargo fornecendo suporte de saúde nas áreas de Oncologia, Nefrologia, Neurologia e Transplante;</li><li>• Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes perfis da instituição durante a assistência de saúde;</li><li>• Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do adulto exceto as privativas do Enfermeiro no âmbito hospitalar;</li><li>• Prestar cuidados de enfermagem pré, trans e pós operatórios;</li><li>• Circular em Sala de cirurgia e instrumentar;</li><li>• Executar atividades de desinfecção e esterilização;</li><li>• Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;</li><li>• Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;</li><li>• Participar da educação em serviço e atualizações contínuas;</li><li>• Realizar registros em prontuário diariamente dos pacientes sob sua responsabilidade, programando suas atividades para que sejam executadas em tempo hábil e com segurança;</li><li>• Auxiliar o Enfermeiro e/ou outro profissional de saúde nos procedimentos invasivos;</li><li>• Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos diagnósticos e terapêuticos;</li><li>• Realizar medidas de segurança do paciente e de prevenção de riscos assistenciais;</li><li>• Colher material para exames laboratoriais;</li><li>• Participar de Programas de Educação Continuada;</li><li>• Executar todas as atividades competentes a função de Técnico de Enfermagem seguindo as orientações e direcionamentos dados pelo Enfermeiro;</li><li>• Acompanhar pacientes durante o transporte intra e extra-hospitalar para realização de consultas e/ou exames e alta intra ou extra-hospitalar.</li><li>• Participar de remanejamento e rodízio no âmbito da equipe de enfermagem;</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>		<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais		1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



<b>Seq: 17</b>	<b>FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO - ÁREA DE ATUAÇÃO: HEMOTERAPIA HOSPITALAR</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;</li><li>• Certificado de conclusão no curso Técnico de Hemoterapia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos em hospital de média ou alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Orientar o cliente/paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas sanguíneas e assistir ao bioquímico, biomédico e outros profissionais da equipe na execução dos procedimentos padrão de diagnósticos laboratorial como objetivo em comum de produzir informações diagnósticas e para terapêutica de todos os usuários do serviço hospitalar;</li><li>• Participar de reuniões administrativas;</li><li>• Participar de avaliações de desempenho de metas setoriais e institucionais;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço;</li><li>• Realizar as atribuições de Técnico de Laboratório e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li><li>•</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
30 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação	



<b>Seq: 18</b>	<b>FUNÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA</b>	
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado devidamente registrado no curso de ensino médio;</li><li>• Certificado de conclusão no curso Técnico em Radiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Registro e quitação em órgão de classe competente;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos operando equipamento de Ressonância Magnética e Radioterapia em hospital de média ou alta complexidade.</li></ul>		
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>		
<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar o tratamento conforme determinado na prescrição escrita na ficha de tratamento e simulação;</li><li>• Manter o paciente sob observação visual durante o tempo de exposição;</li><li>• Zelar pelo bem estar do paciente durante o período do tratamento;</li><li>• Conhecer e aplicar as regras de segurança e proteção radiológica em conformidade com a legislação vigente e as instruções do Supervisor de Proteção Radiológica; informar quaisquer achados anormais verificados durante o tratamento e nos equipamentos, bem como qualquer suspeita que possa resultar em erro de administração de dose;</li><li>• Participar das metodologias de Gestão da Qualidade em Radioterapia;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço;</li><li>• Realizar as atribuições de Técnico de Radiologia-Radioterapia e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li></ul>		
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>	
30 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação	



**REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES - NÍVEL FUNDAMENTAL**

Seq: 19	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - COPEIRO
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos como copeiro na área hospitalar.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço;</li><li>• Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação

Seq: 20	FUNÇÃO: AUXILIAR OPERACIONAL - MAQUEIRO
<b>REQUISITOS DA FUNÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Certificado de conclusão de curso do ensino fundamental expedido por instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação;</li><li>• Experiência mínima de 02 (dois) anos como maqueiro na área hospitalar.</li></ul>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Atividades auxiliares relacionadas com serviços de almoxarifado, cozinha, manutenção predial, lavanderia, hotelaria, farmácia, e outros setores do Hospital, bem como auxiliar no transporte de pacientes;</li><li>• Atender e participar das atividades de ensino e pesquisa conforme determinação do Serviço;</li><li>• Realizar as atribuições de Auxiliar Operacional e demais atividades inerentes ao cargo/função.</li></ul>	
<b>JORNADA DE TRABALHO</b>	<b>VENCIMENTO</b>
30 Horas Semanais	1.215,50 + vantagens Obs: sujeito à alterações conforme legislação



### ANEXO 3 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

#### Escolaridade

#### Nível Superior

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Graduação	Diploma do curso de graduação de nível superior expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	2,5 pontos
2. Especialização	Diploma do curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	3,5 pontos
3. Mestrado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Mestrado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Na área de formação e a que concorre.	4,5 pontos
4. Doutorado	Diploma do curso de pós-graduação em nível de Doutorado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área de formação e a que concorre.	6,5 pontos
		Máximo: 17 pontos.

#### Nível Fundamental, Médio e Técnico

Formação	Requisito	Pontuação Máxima
1. Ensino Fundamental	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental, e histórico escolar.	17 pontos
2. Ensino Médio	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio, e histórico escolar.	8,5 pontos
3. Ensino Técnico	Diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio acrescido do Curso Técnico Profissionalizante, e histórico escolar de ambos.	8,5 pontos

**Obs:** A pontuação atribuída exclusivamente a escolaridade: máximo de **17 pontos** para funções que tem como requisito unicamente a formação em **Nível Fundamental**; **8,5 pontos** para funções que tem como requisito unicamente a formação em **Nível Médio** e **17 pontos** para funções com requisito de formação em **Nível Técnico**, acrescido do diploma de Nível Médio ou Formação Integrada (8,5 pontos + 8,5 pontos). A adição de diploma de formação em Nível Técnico para concorrência em funções com a exigência única de formação em Nível Médio não será pontuada e para os casos de Formação Integrada (Formação Técnica em conjunto ao Nível Médio), será concedida a pontuação 8,5 equivalentes a formação em Nível Médio, em conformidade ao Item 3.1.11, letra "a".

**Obs:** Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 3 (três) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.



## I – Experiência profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Tempo de Serviço	Documento que comprove a experiência profissional na área ou função a que concorre. Para tal, será exigida declaração ou certidão com as respectivas atividades desempenhadas, expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do respectivo Órgão ou empresa de direito público que atuou, em papel timbrado, com carimbo, assinatura do responsável pela emissão; Residência médica ou multiprofissional e treinamento em serviço (treiner) serão computadas como tempo de serviço, desde que seja na área a que concorre; Os estágios acadêmicos não serão considerados como experiência profissional; O tempo de serviço concomitante em dois ou mais vínculos será contabilizado uma única vez.	0,3 pontos por ano completo até o máximo de 03 pontos.

**Máximo: 03 pontos.**

## I – Qualificação profissional

Critério	Requisito	Pontuação
1. Curso de Capacitação Profissional	Certificados de cursos de capacitação, devidamente Registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Somente serão aceitos certificados emitidos nos últimos 03 (três) anos, e executados até 5 (cinco) dias antes da data de publicação deste edital, na área, função ou correlatos; Participações em Congressos, Seminários, Jornadas, Palestras, Simpósios, Monitoria, Cursos Preparatórios para Concursos, Cursos técnicos ou tecnológicos e afins não serão aceitas para pontuação.	01 ponto para cada 40 h (quarenta) horas apresentadas e comprovadas*, até o máximo de 10 pontos.

**Máximo: 10 pontos.**

**\*Obs:** Concluídos após a formação do nível de escolaridade exigido para a vaga, realizados em até 3 (três) anos, a contar da data divulgação do presente edital, conforme estabelece a letra C do item 3.1.11.





#### ANEXO 4

### CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

Crítérios para entrevista	Requisito	Pontuação
Habilidade de comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controlada linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar resposta adequada.	2,5 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	Ser proativo, estando sem predisposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e segura na tomada de decisões; Administrar conflitos e ser capaz de identificar e conciliar as necessidades da equipe.	2,5 pontos
Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação	Possuir conhecimento técnico adequado à função pretendida; Dominar conteúdos relativos à área de atuação que poderão auxiliar no desempenho das tarefas diárias.	2,5 pontos
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições da função a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	2,5 pontos

**Máximo: 10 pontos.**

**\*Obs:** O candidato ao qual, após realização da Fase de Entrevistas for atribuída **nota 0.0 (zero) em pelo menos um dos quatro parâmetros descritos acima** (Crítérios para Entrevista: *Habilidade de comunicação; Capacidade para trabalhar em equipe; Habilidades técnicas e domínio do conteúdo da área de atuação e Comprometimento*) será considerado **INAPTO**, não figurando na listagem final de candidatos CLASSIFICADOS no certame. O desempenho descritivo do candidato na fase poderá ser visualizado através de sua própria "Área do Candidato" no sistema SIPROS.



**ANEXO 5**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>DIAS ÚTEIS</b>
Publicação do Edital de abertura do PSS	18/07/2025	01
Período de Inscrições	21 a 22/07/2025	02
Período de realização Documental e Curricular da segunda fase: Análise Curricular	23 a 27/07/2025	03
Divulgação do resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	29/07/2025	01
Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da segunda fase – Análise Documental e Curricular	30/07/2025	01
Período de análise dos recursos interpostos contra resultado preliminar da segunda fase	31/07 a 05/08/2025	03
Divulgação do resultado definitivo da segunda fase – Análise Documental e Curricular / Convocação para terceira fase – Entrevista	06/08/2025	01
Período de realização da terceira fase – Entrevista	07 a 14/08/2025	06
Resultado da terceira fase – Entrevista e Resultado Final do 30º PSS/HOL – 2022 – Multidisciplinar	18/08/2025	01
<b>TOTAL DE DIAS ÚTEIS PREVISTOS</b>		<b>19 dias úteis</b>



## ANEXO 6

### DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1. Currículo;
2. Foto 3x4 (01fotos);
3. Carteira de identidade RG e CPF (02 Cópias);
4. Título eleitoral e Certidão de quitação eleitoral (02 Cópias);
5. Documento com o nº do PIS/PASEP com a data de emissão, ou extrato de inexistência de registro (obtido junto ao Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) (02 Cópias);
6. Certificado de escolaridade exigida para a função (02 Cópias);
7. Titulação: Especialização, quando for o caso (02 Cópias);
8. Comprovação de Registro de Conselho de Classe com comprovante de quitação atualizado, referente à função a que concorre, quando for o caso (02 Cópias);
9. Carteira de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI ou Atestado de Desobrigação emitido pela Junta de Serviço Militar (exclusivamente para os candidatos com mais de 46 anos de idade) – Candidatos do sexo masculino (02 Cópias);
10. Comprovante de residência em nome do candidato (preferencialmente água, luz ou telefone/internet). Nos casos de ausência de titularidade, o comprovante deverá ser acrescido de Declaração de Residência (Anexo 12) (1 Cópia);
11. Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável (02 Cópias);
12. Antecedentes Criminais das Justiças: Estadual (<http://www.tjpa.jus.br>) e Federal ([www.dpf.gov.br](http://www.dpf.gov.br));
13. Declaração de inexistência de vínculo temporário com a administração pública nos últimos 06 (seis) meses (ANEXO 7);
14. Declaração de Inexistência de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 8) ou Declaração de Vínculos com a Administração Pública (ANEXO 9)
15. Declaração de Proventos de Aposentadoria (ANEXO 10), conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Pará ou havendo vínculo acumulável, Declaração de carga horária (expedida pelo RH ou titular do Órgão), caso exerça outra função ou emprego em outro Órgão Público, para comprovar a compatibilidade e disponibilidade para cumprimento de horário no HOL (02 cópias);
16. Declaração de ausência de sanção impeditiva para exercício da função pública (ANEXO 11);
17. Declaração de disponibilidade de plantão;
18. Atestado de comprovação de deficiência (para os candidatos PCDs)
19. Atestado de saúde ocupacional (ASO), emitido pelo Médico do Trabalho deste HOL;
20. Exames admissionais,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
HOSPITAL OPHIR LOYOLA



**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TEMPORÁRIO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL NOS ÚLTIMOS 06(SEIS) MESES**

**DECLARO** para os devidos fins que não tive contrato temporário com a Administração Pública do Estado do Pará nos últimos 06 (seis) meses, em obediência à Lei Complementar nº 07/1991, alterada pela Lei Complementar nº 077/2011.

Belém/PA,        /        /        .

---

Nome Completo Nº do CPF:



**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito n Ocpf sob o nº \_\_\_\_\_ e  
RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no  
município de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadualdo Pará, sob pena de  
responsabilidade civil, administrativa e penal, que não exerço, nem me encontro na inatividade em cargo, emprego  
ou função pública, neste Estado ou nos seus Municípios, na União, no Distrito Federal, em outro Estado da Federação ou seus  
Municípios, abrangendo a Administração Direta e Indireta.

Belém/PA,        /        /        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO 9**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, que:

- ( ) Exerço o cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo<sup>1</sup>:
- ( ) Encontro-me na inatividade no cargo, emprego ou função pública mencionado abaixo:

**Órgão:**

**Cargo, Emprego ou Função Pública declarado:**

**Carga Horária:**

**Cidade/UF:**

**DECLARO ainda** que a distância entre os órgãos em que vou atuar é de aproximadamente \_\_\_\_\_ km e que utilizarei \_\_\_\_\_ como meio de transporte, gastando no percurso horas em minutos.

**OBRIGO-ME** a apresentar no momento de contratação (caso seja selecionado) declaração do outro vínculo com disponibilidade de horário e idêntico ao declarado.

Belém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS<sup>1</sup>:** As informações mencionadas acima deverão ser comprovadas mediante documentação específica emitida pelo setor de RH do Órgão ao qual é vinculado. Para os casos excepcionados pela Lei Complementar 147/2022, o candidato também deverá apresentar Declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos, **demonstrando que a forma de ingresso se deu através de Contrato Temporário Emergencial.**



**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o N° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **DECLARO**, perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal que \_\_\_\_\_ (sim ou não) percebo proventos de aposentadoria conforme segue:

- ( ) Serviço Público Federal;
- ( ) Serviço Público Estadual;
- ( ) Serviço Público Municipal;
- ( ) INSS;

Cargo/carga horária em que se aposentou: \_\_\_\_\_

Data do início da aposentadoria: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO 11**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA PARA EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, **DECLARO** perante o Poder Executivo Estadual do Pará, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO 12**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

**Eu,** \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob aspenasda Lei (art. 2º da Lei7.115/83), que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Declara ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fatojuridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do proprietário

**Obs.: JUNTAR CÓPIA DE UMA DAS CONTAS: Luz, água, gás, telefone.**



**ANEXO 13**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA PLANTÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e  
RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, perante o HOL, que possuo disponibilidade para realização de plantões em dias úteis,  
finais de semana e/ou feriados, diurnos e/ou noturnos, sempre que escalado pela chefia.

Belém/PA,        /        /        .

\_\_\_\_\_  
Assinatura